



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 019/2017 – GP/CMCM\*

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Ozaniel Alves de Mesquita, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Brasília-DF, no dia 24 de abril de 2017, representando a Câmara Municipal de Mossoró no evento "XV MARCHA DOS VEREADORES", o mesmo acontecerá no período de 25 a 28 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de abril de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5DDE46B2

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 020/2017 – GP/CMCM\*

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Vereadora Sandra Maria da Escóssia Rosado, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Brasília-DF, no dia 24 de abril de 2017, representando a Câmara Municipal de Mossoró no evento "XV MARCHA DOS VEREADORES", o mesmo acontecerá no período de 25 a 28 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de abril de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 45AE838A

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 018/2017 – GP/CMCM\*

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Flávio Tácito da Silva Vieira, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Brasília-DF, no dia 24 de abril de 2017, representando a Câmara Municipal de Mossoró no evento "XV MARCHA DOS VEREADORES", o mesmo acontecerá no período de 25 a 28 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de abril de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 46CD6A96

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 391, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pela Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0803323-63.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do servidor, abaixo identificado, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor ERINALDO FERREIRA PINTO, matrícula n.º 12013-8, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de abril de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 52DB7DDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 392, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pela Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0803150-39.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do servidor, abaixo identificado, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor JAILSON GREGÓRIO DA SILVA, matrícula n.º 12028-6, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de abril de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 44B55F4F

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 393, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pela Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0803150-39.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento da servidora, abaixo identificada, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora ELENA DA SILVEIRA VIEIRA, matrícula n.º 12015-4, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 09, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de abril de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 4194C792

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 394, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (Três) meses, referente ao período aquisitivo de 12-2011 à 12-2016, ao (a) servidor(a) Daniela Ariane Maria Amorim Rocha, matrícula n.º. 14.217-4, ocupante do cargo de Assistente Social, cedida a outros órgãos - Tribunal de Justiça do RN - Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró, com prazo de vigência de 02/05/2017 à 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de abril de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 5306BBC0

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 397, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2002 à 06-2012, ao (a) servidor(a) José Washington de Sales, matrícula n.º. 3276-0, ocupante do cargo de Músico, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura - Escola de Artes de Mossoró, com prazo de vigência de 25/04/2017 à 22/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 25 de abril de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 765216D8

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 400, 27 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Paula Wellysandra Teixeira, matrícula n.º 5079993, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - N.E.R. Doutor Jose Gonçalves pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 10/04/2017 à 06/10/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida

servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 5A61B55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e, ainda, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do Termo de Homologação nº 01 de 09 de março de 2016, relativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, na edição de 11 de março de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir de 11 de março de 2016, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação temporária para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2016.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró (RN), 26 de abril de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 5CA31003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO 01 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL-REFERENTE A DISPENSA Nº 04/2016 – SEMECE**  
**CONTRATO Nº 196/2016, FIRMADO EM 01/03/2016.**

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Artur Bernardes, nº 1189, Bairro Barrocas, Mossoró-RN, onde funciona a E M Professor Francisco Moraes Filho.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor mensal: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais),

Valor total: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil reais e oitocentos reais)

Da assinatura: Mossoró-RN, 01 de março de 2017

Locador: JOÃO UDENILSON DE OLIVEIRA

Assina pelo Locatário: MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
Código Identificador: 63A36A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR- REFERENTE A DISPENSA Nº 17/2016 – SEMECE CONTRATO Nº 173/2016, FIRMADO EM 10/05/2016.**

Objeto: Contratação de locação do imóvel situado na Rua Hernani Joaquim de Araújo, S/Nº, Santa Delmira, Mossoró-RN, onde funciona a UEI PARQUES DAS ROSAS.

PRAZO: 12 (doze) meses

Vigência: 10/05/2017 à 20/05/2018.

Valor mensal: R\$ 3.161,59 (três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Valor total: R\$ 37.939,08 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos)

Data da assinatura: Mossoró-RN, 25 de abril de 2017.

Locador: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA

Assina pelo Locatário: MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

**Publicado por:**  
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA  
Código Identificador: 4177C945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO Nº 04 DE PRAZO E VALOR. DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 594/2013 – SMED AO CONTRATO FIRMADO EM 30/04/2013.**

Objeto: Locação do imóvel, localizado na Rua Epitácio Pessoa, 516 - Bom Jardim, alocado para funcionamento da Unidade de Educação Infantil Isabel Macedo Barreto.

PRAZO: 12 (doze) meses

Vigência: 30/04/2017 à 30/04/2018.

Valor mensal: R\$ 3.922,42 (três mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

Valor total: R\$ 47.069,04 (quarenta e sete mil sessenta e nove reais e quatro centavos)

Data da assinatura: Mossoró-RN, 25 de abril de 2017.

Locador: MANOEL CIRÍACO DA SILVA NETO

Assina pelo Locatário: MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

**Publicado por:**  
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA  
Código Identificador: 75048A06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO**

Aditivo Nº 01 de Prorrogação Contratual. Referente ao Contrato Nº 99/2013, Firmado em 29/03/2013. DISPENSA Nº 135/2013.

Objeto: Locação do imóvel situado a Rua Nilo Peçanha, 40, Bairro Bom Jardim, nesta cidade, o qual se destina ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, nesta cidade

Vigência: 12 (doze) meses.

Período 31/03/2017 à 31/03/2018.

Valor mensal R\$. 9.746,10 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos),

Valor global R\$ 116.953,20 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

LOCADOR- FLÁVIO DE MACEDO BARRETO (bastante procurador)

LOCATÁRIO - SEBASTIAO RONALDO MARTINS CRUZ - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Da assinatura: 23 de março de 2017.

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
Código Identificador: 3E57E5BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO**

Aditivo nº 01 de Prazo - Referente a DISPENSA Nº 03/2016 – SEMECE.

CONTRATO Nº 47/2016, FIRMADO EM 22/02/2016.

Objeto Locação do imóvel, localizado na Rua José Erasmo de Moura, nº 166, Bairro Alto do Sumaré - Mossoró-RN, alocado para o funcionamento da Unidade de Educação Infantil Maria Caldas.

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 22 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2018.

Da assinatura: 22 de fevereiro de 2017

Locador: EMMANUEL SUEWICZ JALES - BASTANTE PROCURADOR

Assina pelo Locatário: MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
Código Identificador: 58E88895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DECLATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017-SEMOB.**

Objeto: Cujo o objeto é autorização para proceder ao empenho para custear despesas com Seguro Obrigatório DPVAT, junto ao emplacamento de duas motocicletas da PMM/SEMOB, doado a este órgão com publicação no DOU 178-A seção 3. data: 15/09/2016.

Valor Total: R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 05 de abril de 2017.

Empresa: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO

SEGURO DPVAT SA.

CNPJ Nº 09.248.608/0001-04

Assina pelo Termo: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

**Publicado por:**  
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA  
Código Identificador: 6896A10A

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial Nº 07/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÓSSOS

Objeto Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2016, Pregão Presencial nº 7/2016 da Prefeitura Municipal de Grossos-RN, cujo objeto é o fornecimento de peças originais de fábrica destinados aos referidos veículos descritos abaixo: micro-ônibus escolar – Iveco city/classe 70c 17 3.0/16v; micro-ônibus escolar volare 2.8; caminhão carga mercedes benz atron 2729; caminhão carga volkswagen mwm 13.150; trator patrol newholland rg 140.b; trator enccheidera hynday hl 740 9bd; trator retroescavadeira randon rd 406; trator valta a 850; trator ursus 4-85; ônibus mercades bens/of 1519. r ore..

Empresa: GIOVANA BEZERRA RIBEIRO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 40.989.592/0001-30,

Valor: R\$ 150.000,00

Vigência: 24/04/2017 a 24/04/2018

Data Da Assinatura: 24.04.2017

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: GIOVANA BEZERRA RIBEIRO DOS SANTOS

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Código Identificador: 5978E64B

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 012/2017 – SEMECE

Proc. Nº 029/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de maio de 2017, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar, periodicamente, as lavagens dos ônibus da frota municipal. Conforme especificações constantes o Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2017

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Código Identificador: 514D9A97

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 013/2017 – SEIMURB

Proc. Nº 030/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de maio de 2017, às 11h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para as estações elevatórias do sistema e esgotamento sanitário da bacia 01 (1ª etapa) e bacia 07. Conforme especificações constantes o Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2017

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Código Identificador: 43FE3ABB

**PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 014/2017 – SEIMURB

Proc. Nº 032/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de maio de 2017, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de 01 (uma) empresa para realizar os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública convencional, reposição de lâmpada, conjunto de luminárias, reator externo ou reator interno, relé fotoelétrico NF ou NA ou base ou par de conectores diurno e fusível ruacho ou chave magnética no período noturno, em várias ruas dos diversos bairros do município de Mossoró, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes o Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2017

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
**Código Identificador:** 70D3831B

**PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – SEMARH

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 02/2017, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de Combustível (Óleo Diesel comum), destinados ao abastecimento do projeto SEMEAR, foi DESERTO.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
**Código Identificador:** 6DCCE0F1

**PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – SEMAD

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 06/2017, cujo objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel e diesel S10), para atender as necessidades de abastecimento da frota pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ que se desloca à capital do estado, foi DESERTO.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
**Código Identificador:** 67B9F3C7

**PREGÃO PRESENCIAL  
TERMO DE ADITIVO**

ADITIVO 01 VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SMS - AO CONTRATO FIRMADO EM 10/06/2016.

OBJETO: Aditivo de 25% ao valor do contrato, cujo objeto é a confecção de serviços gráficos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde.

EMPRESA: MOSSORÓ GRÁFICA e IMPRESSÕES LTDA - ME.

CNPJ: 15.335.874/0001-77

VALOR: 35.154,36

DATA DA ASSINATURA: 20.03.2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Nonato Rebouças (Sócio)

**Publicado por:**  
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA  
**Código Identificador:** 5CABCF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 033/2017 – SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família, a servidora ANTONIA LIMA MORAIS, matrícula: 40324-5, Vínculo 3, Técnica em Enfermagem, com lotação na Equipe 113 da UBS Dr. Cid Salem.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 24 de Abril de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 4046E9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO  
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença Prévia (LP) para FRANCISCO VIEIRA DA COSTA.

**Publicado por:**  
RODRIGO MACIEL MEDEIROS DA COSTA  
**Código Identificador:** 68532983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO  
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença Simplificada (LS) para WAGNER LANGE FERNANDES DAMIAO - ANGIOPED.

**Publicado por:**  
RODRIGO MACIEL MEDEIROS DA COSTA  
**Código Identificador:** 746903A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO  
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença Simplificada (LS) para RUSSEL DENIO LIMA DE ANDRADE.

**Publicado por:**  
RODRIGO MACIEL MEDEIROS DA COSTA  
**Código Identificador:** 6503DB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO PARA O  
MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2017**

REGULAMENTO GERAL PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O MOSSORÓ CIDADE JÚNINA 2017.

O Município de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem por meio deste estabelecer o Regulamento Geral do processo simplificado de aquisição de cota de patrocínio ou copatrocínio para o Mossoró Cidade Junina no ano de 2017, a ser realizado por meio de apresentação de carta proposta, iniciando-se o período de propositura a partir da data de sua publicação até às 13h do dia 19 de maio de 2017, a ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, situada no Centro Administrativo, à Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, Aeroporto, Mossoró-RN, CEP: 59607-140, no horário de 8h às 13h.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste procedimento a seleção para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município nas localidades do evento relacionado, bem como direito de transmissão do evento, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do Mossoró Cidade Junina 2017, além das demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio.

A vigência do presente instrumento será de 06(seis) meses a partir de sua publicação no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), conforme as condições que se seguem:

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão concorrer ao certame em questão PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, que atuem nos segmentos enumerados no Chamamento Público 001/2017 a saber: Bebidas, Telefonia, Energia, Bares e Restaurantes, Grupos Empresariais e Associações.

2.2. Exige-se das pessoas jurídicas participantes, que comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

2.4. Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

2.5. Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Secretaria Municipal de Cultura;

2.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio.

2.7. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

2.8. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Cultura.

**3. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO:**

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa promover a seleção de empresas potenciais a serem patrocinadoras do Mossoró Cidade Junina 2017. As empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através de Cota para Aporte Financeiro em espécie e Cota para Serviços, conforme especificados neste Edital, de acordo com a necessidade de realização do evento sempre em condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal de Cultura.

**3.1. DO PATROCÍNIO**

3.1.1. O MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Cultura figurará apenas realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, além de cota para empresa interessada na transmissão televisiva e radiofônica do evento. É de responsabilidade exclusiva e integral da Secretaria Municipal de Cultura, toda a programação do evento, bem como a montagem e desmontagem da infraestrutura destinada a cada espaço, confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados.

3.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas decorrentes da entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.2.1. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

3.2.2. O presente Edital será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

3.3 - Para a participação no presente Edital, e consequentemente nos Eventos, as empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através de:

Cota para Aporte Financeiro em espécie.

O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado a conta única da Prefeitura, em benefício ao Mossoró Cidade Junina 2017 - para fornecimento e planejamento de mídia, publicidade e marketing promocional dos shows, estrutura e ações correlatas aos eventos contemplados, descritos no item 4.

Cota para Serviços

Fornecimento da prestação de serviços que auxiliem da viabilização do evento. A exemplo dos contratos de locação com as empresas fornecedoras de: sonorização e iluminação, infraestrutura (palcos, tendas, camarins, alambrados – de acordo com o projeto técnico e as plantas dos eventos), geradores e banheiros químicos. Para todos os serviços a serem pagos através das empresas patrocinadoras, os mesmos deverão acompanhar as documentações envolvendo declarações de serviços e ART's.

Faixa de Contrapartida Monetária

Para ativação de marca(s) durante MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2017 poderá ser feita segundo 05 (cinco) faixas de contrapartidas monetárias MINIMAS:

- a) Faixa nº 1 (Cota "1") = R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- b) Faixa nº 2 (Cota "TRANSMISSÃO OFICIAL") = R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);
- c) Faixa nº 3 (Cota "2") = R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);
- d) Faixa nº 4 (Cota "3") = R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- e) Faixa nº 5 (Cota "4") = R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

**4. DA DIVULGAÇÃO**

4.1. A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do(s) patrocinio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura nos termos deste Chamamento, e posteriormente descritos no termo de parceria.

- O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada a Secretaria Municipal de Cultura.

- O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que sem ônus para a Secretaria Municipal de Cultura.

- Além da Proposta de Patrocínio, a Secretaria Municipal de Cultura selecionará um parceiro, na forma do item 3.3 (A), a quem autorizará, especificamente, o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento.

- O proponente selecionado na forma do item 3.3 poderá utilizar-se de pontos de venda e distribuição pré-estabelecidos, bem como do cadastramento de promotores de venda, no perímetro do evento. O cadastramento e distribuição dos pontos de venda seguirá o planejamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), e será de responsabilidade do parceiro.

#### 5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

5.1. Os interessados em patrocinar o MOSSORÓ CIDADE JUNINA, podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores discriminados no item 3.3 deste Termo e suas respectivas contrapartidas, previstas a seguir:

##### COTA 1 - R\$ 200.000,00

- Veiculação em televisão;

- Veiculação em rádio;

- Veiculação em jornal;

- Material de folheteria (panfletos, folders, etc.);

- Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante aprovação da Prefeitura;

- Anúncio da marca em chamadas de locução durante o evento em todos os espaços da festa;

- Veiculação em telões na Estação das Artes;

- Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador);

- 01 (um) camarote.

##### COTA TRANSMISSÃO OFICIAL - R\$ 150.000,00

- Exclusividade na transmissão televisiva LOCAL de shows e eventos do Mossoró Cidade Junina 2017;

- Transmissão radiofônica LOCAL de shows e eventos do Mossoró Cidade Junina 2017;

- Veiculação em mídia online (site institucional e redes sociais oficiais);

- Material de folheteria (panfletos, folders, etc.);

- Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante aprovação da Prefeitura;

- Anúncio da marca em chamadas de locução durante o evento em todos os espaços da festa;

- Veiculação em telões na Estação das Artes;

- Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador).

- 02 (dois) Camarotes.

##### COTA 3 - R\$ 100.000,00

- Veiculação em televisão (TV a cabo local);

- Veiculação em rádio;

- Veiculação em mídia online (site institucional e redes sociais oficiais);

- Material de folheteria (panfletos, folders, etc.);

- Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante aprovação da Prefeitura;

- Anúncio da marca em chamadas de locução durante o evento em todos os espaços da festa;

- Veiculação em telões na Estação das Artes;

- Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador).

##### COTA 4 - R\$ 50.000,00

- Veiculação em mídia online (site institucional e redes sociais oficiais);

- Material de folheteria (panfletos, folders, etc.);

- Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante aprovação da Prefeitura;

- Anúncio da marca em chamadas de locução durante o evento em todos os espaços da festa;

- Veiculação em telões na Estação das Artes;

- Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador).

##### COTA 5 - R\$ 25.000,00

- Veiculação em mídia online (site institucional e redes sociais oficiais);

- Mobiliário urbano nos espaços de realização da festa de responsabilidade do patrocinador, mediante aprovação da Prefeitura;

- Anúncio da marca em chamadas de locução durante o evento em todos os espaços da festa;

- Possibilidade de realização de ação promocional (custos e estrutura de responsabilidade do patrocinador).

#### 6. DA INSCRIÇÃO.

6.1. As inscrições para participação do Chamamento Público 001/2017 serão gratuitas, implicando ao proponente, o aceite das condições estipuladas, contidas neste Regulamento Geral. Serão aceitas as inscrições de propostas de cota de patrocínio, no período entre o dia 02 à 19 de maio de 2017.

6.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 8h às 13h, contendo a documentação e os anexos a seguir.

6.3. Somente serão analisadas as propostas entregues fisicamente no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, até o último dia de inscrição e horário previsto neste edital.

6.4. O envelope de Inscrição a que se refere o item 6.2 deverá trazer em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os seguintes documentos:

6.4.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório, conforme o caso;

e) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Mossoró (<http://www.prefeiturademossoro.com.br>);

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

J) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) do representante legal;

l) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);

m) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

6.4.2. Envelope 02 – Proposta: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

a) Indicação da cota de Patrocínio a que deseja concorrer em consonância com o seguimento em que a proponente atua.

b) Valor que se propõe a patrocinar, o qual não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida ao seu seguimento.

c) O prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 40 (quarenta) dias, contados a partir da data final da entrega do envelope. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido no Item 03 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

7.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica;

7.3. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro que componha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo

Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

7.4. Cada proponente poderá concorrer apenas em uma cota de patrocínio.

7.5. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

IV. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

#### 8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Regulamento, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

##### 9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será organizada de forma única:

9.1.1.1. A comissão especial será integrada por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria Municipal de Cultura designados pelo Secretário desta Secretaria. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, bem como pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Regulamento.

9.2. O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;

b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

c) não atenderem às exigências deste Regulamento.

9.4. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão deverá observar o know-how de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares.

9.5. As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Jornal Oficial do Município (<http://www.prefeitumossoro.com.br/jom>) do dia 26 de maio de 2017;

9.6. Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura.

9.6.1. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura.

9.6.2. Os Recursos serão julgados em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Jornal Oficial do Município e homologado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES

##### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:

a) Oferecer e garantir o valor mínimo da Faixa de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do "Mossoró Cidade Junina 2017", que constitui a programação do calendário cultural do Município;

b) Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Mossoró), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

##### 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

a) Exercer a fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados;

b) Conferir à Patrocinadora o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;

c) Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento, desde que:

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio até o dia 05 de julho de 2017.

11.2. Os serviços a serem executados para o "Mossoró Cidade Junina 2017", compreendem:

- a) Elaboração de projeto de eventos, contendo um detalhado plano de trabalho;
- b) Realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;
- c) Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- d) Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;
- e) Contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário.
- f) Contratação de shows artísticos, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;
- g) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- h) Contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus acessórios;
- i) Contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial;
- j) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;
- k) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

12.2. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em espécie, infraestrutura e/ou em serviços, de acordo com a necessidade de realização do evento sempre em condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal de Cultura.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas financeiras será detalhada nas cláusulas específicas do Contrato de Patrocínio que será disponibilizado após o resultado final dos selecionados.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento e das demais cominações legais.

14.3. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção ou pelo Secretário Municipal de Cultura, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota "1", "Transmissão Oficial", "2", "3" ou "4".

Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: joseluz.secom@prefeiturademossoro.com.br, até o dia 15 de maio de 2017

Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Habilitação e Seleção encaminhará o resultado a Secretaria Municipal de Cultura para a devida homologação do procedimento, o qual providenciara para que ocorra a sua publicação no Jornal Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró no endereço: www.prefeiturademossoro.com.br. O(s) proponente(s) selecionado(s) para cotas de patrocínio relativas ao "Mossoró Cidade Junina 2017", cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela Secretaria Municipal de Cultura, e assim sucessivamente.

A empresa selecionada que não efetuar o depósito no prazo, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeita, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mossoró, pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor proposto.

15.8. Os casos omissos relativos a este Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Mossoró/RN, 27 de abril de 2017

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura

Exmo. Sr. Secretário

Chamamento Público nº \_/ \_

Proponente \_

Cota de Patrocínio: Faixa de Contrapartida Monetária

- Para ativação de marca(s) durante MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2017 poderá ser feita segundo 05 (Cinco) faixas de contrapartidas monetárias MÍNIMAS:

- a) Faixa nº 1 (Cota "1") = R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- b) Faixa nº 2 (Cota "TRANSMISSÃO OFICIAL") = R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);
- c) Faixa nº 3 (Cota "2") = R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);
- d) Faixa nº 4 (Cota "3") = R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- e) Faixa nº 5 (Cota "4") = R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

Serão disponibilizadas, dentro das faixas, quantas cotas a quantos forem o número de interessados, exceto para a Cota Transmissão Oficial, desde que representando diferentes setores ou áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

Fone:( ) \_

Email: \_ \_

(nome pessoa Jurídica – proponente do projeto), inscrita no CNPJ n.º \_ , com sede à \_ (endereço completo, cep, telefone) aqui representado pelo Sr. \_ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG N.º \_ e CPF n.º \_ REQUEREMOS inscrição de acordo com a exigência deste regulamento.

Enviamos, em anexo, a documentação exigida.

Atenciosamente,

Mossoró-RN, \_ de \_ de \_.

Nome e assinatura do proponente

Nome e assinatura do representante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa \_, inscrita no CNPJ: \_, por intermédio do seu representante legal, \_ portador do RG: \_ e CPF: \_ declara para os devidos fins, que no disposto do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Mossoró-RN, \_ de \_ de \_.

RG:

CNPJ:

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa \_, inscrita no CNPJ: \_, por intermédio do seu representante legal, \_ portador do RG: \_ declara para os devidos fins, de acordo com a Súmula Vinculante nº 13 do STF, que na empresa acima qualificada não há existência de sócios ou empregado com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeita, a Vice-Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Mossoró-RN, \_ de \_ de \_.

RG:

CNPJ:

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 75EFA08C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
PORTARIA Nº 001/2017 - SMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso IX, da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e ainda considerando a Chamada Pública nº 101/2017, item 9.1;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação e Seleção Técnica, referente a Chamada Pública nº 001/2017, para processo simplificado de seleção de patrocinadores para o Mossoró Cidade Junina 2017.

- 1. José Luiz de Melo Júnior, matrícula nº 9561-3;
- 2. Ricardo Sérgio de Medeiros; matrícula 7785-6; e,
- 3. Natalia Rebouças de Oliveira, matrícula 5068096.

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria são considerados relevantes e não contém ônus ao erário público municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em Mossoró-RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6A5D4BC2

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 039/2017 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a SEBASTIÃO HONÓRIO DE QUEIROZ, RG nº 315.997 SSP/RN, CPF nº 155.127.464-72, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, exercendo o cargo de motorista, com carga horária de 30 horas semanais, com matrícula/vínculo nº 38056/1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.007,03 (dois mil e sete reais e três centavos), assim discriminados:

Vencimento Base - Ref. 30 dias (anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 003/2003): R\$ 1.493,02 (hum mil quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos).

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 477,77 (quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Gratificação (Art. 45, §1º LC 003/2003): R\$ 36,24 (trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Valor do Benefício: R\$ 2.007,03 (dois mil e sete reais e três centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 31 de março de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 72D7CBA0

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 040/2017 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a VANDA MARIA JACINTO, matrícula nº 9380-7, ocupante do cargo de Professora, nível III, lotada na Escola Municipal Lions Mossoró, portadora da cédula de identidade nº 883.222, inscrita no CPF nº 663.980.534-00, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.826,99 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 3.327,82 (três mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos);

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 15 anos/15%): R\$ 499,17 (quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos);

Valor do Benefício: R\$ 3.826,99 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 03 de abril de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 4762452D

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 043/2017 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a RITA VIANA DE MENDONÇA, matrícula nº 1486-7, ocupante do cargo de Professora, nível I, lotada na U. E. I. Rosa Maria Pinto da Nobrega, portadora da cédula de identidade nº 236.148, inscrita no CPF nº 025.683.254-45, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.367,94 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 2.407,75

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 40 anos/35%): R\$ 842,71

Gratificação (VPNI, art. 7º, XXIII, c/c art. 39, § 1º, da CRFB/1988): R\$ 117,48

Valor do Benefício: R\$ 3.367,94 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 05 de abril de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 70B2299D

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 044/2017 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de

dezembro de 2011, a UIRAPURU CALDAS LEONARDO NOGUEIRA, matrícula/vínculo nº 3030-1/1, ocupante do cargo de Professor nível II, classe X, lotado na Escola Municipal Senador Duarte Filho, portador da cédula de identidade nº 259.001, inscrito no CPF nº 147.611.064-68, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.183,64 (cinco mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento Base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013) – Ref. 30 dias: R\$ R\$ 3.716,30 (três mil e setecentos e dezesseis reais e trinta centavos);

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 1.300,70 (um mil e trezentos reais e setenta centavos);

Gratificação (art. 45, § 1º, Lei Complementar Municipal 03/2003): R\$ 166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Valor do Benefício: R\$ 5.183,64 (cinco mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 11 de abril de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 53D2EC47

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 053/2017 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a AURINEIDE TRINDADE DA COSTA, matrícula/vínculo 41.555/1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, portadora da cédula de identidade nº 0682357 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 625.953.774-34, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.805,21 (hum mil, oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Art. 50 e Anexo I da LC nº 003/2003): R\$ 1.388,62 (30 dias);

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 416,59 (30 anos/30%);

Valor do Benefício: R\$ 1.805,21

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 11 de abril de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 5CEDCF9D

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 055/2017 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JOSENEIDE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1385-1, ocupante do cargo de Professora, nível II, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 000.235.632, inscrita no CPF nº 131.179.554-53, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.017,00 (cinco mil e dezessete reais), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 3.716,30

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 41anos/35%): R\$ 1.300,70

Valor do Benefício: R\$ 5.017,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 767DF3DA

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 057/2017 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ROSÁLIA DANTAS DE CARVALHO MELO, matrícula nº 38577-1, ocupante do cargo de Professora nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 741788, inscrita no CPF nº 423.491.844-04, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.886,67 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.459,60

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 1.427,07

Valor do Benefício: R\$ 5.886,67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 26 de abril de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 641D6377

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 058/2017 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ELIANE FÁBIA DE LIMA, matrícula nº 4877-1, ocupante do cargo de Professora nível III, classe X, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, exerce sua função na U.E.I Júlio Galdino Neto, portadora da cédula de identidade nº 781.441, inscrita no CPF nº 423.198.624-04, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.797,48 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.459,60

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 1.337,88

Valor do Benefício: R\$ 5.797,48

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 401B8AEE

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 059/2017 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº

060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" e §5º da Constituição Federal c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **TABAJARA CALDAS LEONARDO NOGUEIRA**, matrícula/vínculo nº 33.057/1, ocupante do cargo de "Professor – Nível II, Classe X", lotado na Secretaria Municipal de Educação, exerce sua função na Escola Municipal José Benjamim, portador da cédula de identidade nº 373.122, inscrito no CPF sob o nº 199.533.724-20, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.979,84 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/2012 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013 – Ref. 30 dias): R\$ 3.716,30;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 27, I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c Art. 72 da LC Municipal nº 29/2008 – Ref. 34 anos/34%): R\$ 1.263,54;

Valor do Benefício: R\$ 4.979,84.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 25 de abril de 2017.

**ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO**

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
**GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ**  
**Código Identificador:** 70DBB044

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 060/2017 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **VERA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA**

SILVA, matrícula nº 30822-1, ocupante do cargo de Professora nível III, classe X, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 550.131, inscrita no CPF nº 335.901.844-34, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.020,46 (seis mil e vinte reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.459,60

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 1.560,86

Valor do Benefício: R\$ 6.020,46

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 26 de abril de 2017.

**ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO**

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
**GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ**  
**Código Identificador:** 67BAFC0C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATO DA MESA DIRETORA Nº 07 DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa para reforço de dotação orçamentária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o art. 49, § 2º da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró, permitindo a abertura de crédito adicional suplementar por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito adicional;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da dotação orçamentária "equipamentos e material permanente", resolve:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.775,00 (oitenta mil, setecentos e setenta e cinco reais) às dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Ato, constante no Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.526 de 12 de janeiro de 2017, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 01, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

**PALÁCIO RODOLFO FERNANDES**

Mossoró, 27 de Abril de 2017.

**MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO ALINE DO COUTO**

PRIMEIRO SECRETÁRIO SEGUNDO SECRETÁRIO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.775,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					
	2001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ			80.775,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	0001	80.775,00
Anexo II (Redução)					80.775,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					
	2001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ			80.775,00
		4.4.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	00000	0001	80.775,00

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei que visa abrir crédito adicional ao Orçamento da Câmara Municipal de Mossoró. No anexo do projeto, consta as alterações ao orçamento que serão realizadas.

Por oportuno, pedimos a aprovação do presente projeto.

**MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO**

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**JOÃO GENTIL ALINE DO COUTO**

Membro Membro

**Publicado por:**  
**ADMINISTRADOR**  
**Código Identificador:** 729B67AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 5.056, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.526, 12 de janeiro de 2017; no art. 2º, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s)

67/2017-SEMECE .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 17 de abril de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					224.000,00
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					224.000,00
	2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			224.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010580000	0001	164.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010580000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					224.000,00
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					224.000,00
	2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			174.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010580000	0001	60.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010580000	0001	114.000,00
	2062	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			50.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010580000	0001	50.000,00

Publicado por:  
ALCILENE ALVES DA SILVA  
Código Identificador: 4E99D1D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 5.057, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.526.308,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.526, 12 de janeiro de 2017; no art. 2º, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 71/2017-SEC, 74/2017-SEC, 75/2017-SEC, 76/2017-SEC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.526.308,88 (sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de especial, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 17 de abril de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					7.526.308,88	
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					7.526.308,88	
	1348	CARNAVAL EM MOSSORÓ			360.000,00	
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	280.000,00
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	010000000	0001	30.000,00
	1349	MOSSORÓ CIDADE JUNINA			3.129.380,00	
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	010240000	0001	79.380,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	3.000.000,00
	1350	FESTA DA LIBERDADE			315.000,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	300.000,00
	1351	VIVA O NATAL EM MOSSORÓ			130.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	80.000,00
	1352	PROMOÇÃO E APOIO E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS			80.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	010000000	0001	20.000,00
	1353	MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA			35.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	20.000,00
	1354	CHUVA DE BALA E CIDADELA			510.000,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	500.000,00
	1355	PRÊMIO FOMENTO			100.000,00	
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010000000	0001	100.000,00
	1356	CORREDOR CULTURAL			60.000,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	30.000,00
	1357	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE Tombamento do Patrimônio Histórico e Cultural, e sua Preservação			234.382,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	200.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	34.382,00
	2544	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			2.362.546,88	



		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.145.760,54
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	31.786,34
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	2545 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2546 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	2547 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
	2549 ESCOLA DE ARTES				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	2548 PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
	Anexo II (Redução)				7.526.308,88
	07.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA				7.526.308,88
	1304 CARNAVAL EM MOSSORÓ				360.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	280.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	30.000,00
	2464 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA				2.362.546,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.145.760,54
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	31.786,34
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	1305 MOSSORÓ CIDADE JUNINA				3.129.380,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102400000	0001	79.380,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000.000,00
	2465 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	1306 FESTA DA LIBERDADE				315.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300.000,00
	2466 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	2467 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
	1307 VIVA O NATAL EM MOSSORÓ				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	80.000,00
	2469 PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
	1308 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	20.000,00
	2470 ESCOLA DE ARTES				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	1309 MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	1314 CHUVA DA BALA E CIDADELA				510.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500.000,00
	1315 PRÊMIO FOMENTO				100.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	100.000,00
	1316 CORREDOR CULTURAL				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
	1318 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE Tombamento do Patrimônio Histórico e Cultural, e sua Preservação				234.382,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	34.382,00

Publicado por:  
ALCILENE ALVES DA SILVA  
Código Identificador: 5035E751

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 5.059, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 746.911,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.526, 12 de janeiro de 2017; no art. 2º, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 69/2017-SEMECE, 72/2017-FMS, 73/2017-FMS, 77/2017-SEMOB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 746.911,00 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 25 de abril de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					746.911,00
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					79.575,00
	2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			6.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0105800000	0001	6.800,00
	2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			72.775,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0105800000	0001	72.775,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					449.000,00
	2078	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			370.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106600000	0001	370.000,00
	1048	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			79.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102300000	0001	79.000,00
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA					218.336,00
	2537	FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			218.336,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0112200000	0001	218.336,00
Anexo II (Redução)					746.911,00
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					79.575,00
	1039	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO			79.575,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	79.575,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					449.000,00
	1048	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			79.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	79.000,00
	2542	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO			370.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	370.000,00
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA					218.336,00
	2531	GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			218.336,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112200000	0001	218.336,00

Publicado por:  
ALCILENE ALVES DA SILVA  
Código Identificador: 6392D60F

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 5.060, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.526, 12 de janeiro de 2017; no art. 2º, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 80/2017-CMM, 81/2017-FVAN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Especial, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de abril de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
01.201 FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA					600.000,00
	2481	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA			600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	402.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					600.000,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					600.000,00
	2451	CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA			600.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	600.000,00

Publicado por:

ALCILENE ALVES DA SILVA  
 Código Identificador: 4EA1D009

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 3 , DE 17 DE JANEIRO DE 2017. \***

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.526, de 12 de janeiro de 2017; e art. 2, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 14/2017-FMS .

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.010.000,00 (três milhões, dez mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 17 de janeiro de 2017.

 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
 Secretário do Planejamento

 MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES  
 Controladora do Município

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.010.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.010.000,00
	2067	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA			10.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	10.000,00
	2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			3.000.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	3.000.000,00
Anexo II (Redução)					3.010.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.010.000,00
	2067	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA			10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	10.000,00
	2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			3.000.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	3.000.000,00

\*Repblicado por incorreção de erro material.

 Publicado por:  
 ALCILENE ALVES DA SILVA  
 Código Identificador: 5EFDE485

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 7 , DE 25 DE ABRIL DE 2017**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.526, de 12 de janeiro de 2017; e art. 2, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 65/2017-FMS, 78/2017-SEMECE .

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 71.966,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 25 de abril de 2017.

 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.966,00
07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					28.966,00
	2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			28.966,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100100000	0001	28.966,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					43.000,00
	2106	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE			43.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101400000	0001	43.000,00
Anexo II (Redução)					71.966,00
07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					28.966,00
	2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			28.966,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	28.966,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					43.000,00
	2106	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE			43.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	43.000,00

 Publicado por:  
 ALCILENE ALVES DA SILVA  
 Código Identificador: 541693B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL Nº 01/2017 - DEPAIJ**

O Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados, in loco, os requerentes a serem notificados de Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este Departamento julgou "IMPROCEDENTE" os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº.	REQUERENTE



2016.004312-8	ANDREA MARIA FERREIRA MOURA
2014.009599-8	CIA ENERG DO RIO GRANDE DO NORTE
2014.006606-8	CONSTRUTEC – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
2015.003448-7	DARLIANE DA SILVA MEDEIROS
2015.006615-0	DCDN DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA
2016.002274-0	ESPOLIO DE EVERY DE OLIVEIRA COSTA
2014.004890-6	EVERTON MONTEIRO DA CRUZ
2014.004441-2	FABIO JUNQUEIRA DE ARAUJO
2014.005944-4	FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE
2014.010822-4	FRANCISCO CIRILO ROCHA NETO
2014.006543-6	FRANCISCO DEHILTON BARRETO ME
2014.009747-8	GEFERSON ALVES VIEIRA
2015.011332-8	HELAYNE CAROLYNE PEREIRA DE ALMEIDA
2014.010514-4	HELIO DAMASIO DE LIMA FILHO
2012.008402-8	J M REBOUÇAS COMERCIAL LTDA ME
2016.002698-3	JOAO MARIA SOARES DE OLIVEIRA
2013.003799-5	JOSE TEIXEIRA DE LIRA
2014.005359-4	JUCILENE DANTAS DA COSTA
2014.003036-5	KARLA CANDICE DA MOTA ME
2014.003422-0	KARINA NUBIA DE OLIVEIRA
2014.003152-3	LUIZ CANDIDO FILHO ME
2015.000015-9	RANYERE LEITE BEZERRA
2016.000304-5	RANYERE LEITE BEZERRA
2013.004654-4	RAPHAEL VALERIO FAUSTO DE MEDEIROS
2014.003155-8	RUTH NAOKO IRIKITA
2014.005286-5	SABRINA LISBOA BEZERRA
2014.006674-2	TANIA MARIA GOMES
2014.002271-0	TANIA MARCIA CESAR DE SA LEITAO CUNHA

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 25 de abril de 2017.

HELENE KARLA FERREIRA ARAUJO (Mat. 09407-2) – Chefe do DEPAIJ.

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 3E132991

**PORTARIA Nº 61- GP/PREVI**

**Mossoró (RN), 27 de abril de 2017**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772 de 03 de novembro de 2011; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1/2017-PREVI .

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.375,40 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.902, de 10 de janeiro de 2012, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>1.375,40</b>
<b>24 .201 PREVI-MOSSORÓ</b>				<b>1.375,40</b>
<b>2302 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>				<b>1.375,40</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105000000 0001		1.375,40
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.375,40</b>
<b>24 .201 PREVI-MOSSORÓ</b>				<b>1.375,40</b>
<b>2302 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>				<b>1.375,40</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105000000 0001		1.375,40

  
**ELVIRO REBOUÇAS DO CARMO NETO**  
**PRESIDENTE DO PREVI-MOSSORÓ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MOSSORÓ**  
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
MARIA AGLAIR DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
DIAGRAMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR